

**Edital de Seleção de Bolsistas – Turma 2025**  
**PROFIS/MNPEF – Sociedade Brasileira de Física (SBF)**  
**Polo 01 – UnB, Campus Darcy Ribeiro**

A coordenação do polo 01 do programa de mestrado profissional em ensino de física, considerando o exposto no ofício circular nº 116/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 31 de julho de 2024, e considerando a necessidade de alocar as bolsas da CAPES/PROEB, aos novos discentes ingressantes da turma de 2025, torna público o presente edital para seleção de bolsistas nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para turma 2025 do PROFIS/MNPEF, serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a disponibilidade financeira.

§ 1º As bolsas CAPES/PROEB terão duração de até 24 meses, com início previsto para o primeiro semestre de 2025.

§ 2º A vigência de todas as bolsas do PROFIS/MNPEF termina na mesma data, contados 24 meses após a ativação das primeiras bolsas.

§ 3º O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Polo do PROFIS/MNPEF será definido pela Comissão de Pós-Graduação (CPG), levando em consideração a oferta de bolsas CAPES/PROEB destinadas ao programa e a demanda qualificada de cada polo, avaliada através da manifestação prévia de interesse dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelos polos do programa.

§ 4º O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da ativação dela na data estipulada pela CAPES para a abertura da turma, terá sua

ativação postergada podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de ativação.

**Art. 2º.** Só poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o discente regularmente matriculado no PROFIS/MNPEF, na turma de 2025, que atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar ser professor de Física efetivo ou temporário pertencente ao quadro permanente de servidores da Rede Pública de Ensino do país, por meio de declaração assinada por autoridade competente, a qual não deverá ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da matrícula do discentes no curso;
- b) Comprovar efetiva docência de Física ou Ciências na Educação Básica da rede pública de ensino, durante todo o período de vinculação ao curso.
- c) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
- d) Concordar com o “Termo de Compromisso do Bolsista” da CAPES para o recebimento da bolsa, no próprio sistema da CAPES.
- e) Não ser discente em outro programa de pós-graduação.
- f) estiver cadastrado na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/>.

**Parágrafo único:** Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

**Art. 3º.** De acordo com o Ofício Circular no 101/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 16 de dezembro de 2024, 20% das bolsas atribuídas ao polo deverão ser reservadas a candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência

§ 1º Para concorrer a vaga como pessoa preta, parda ou indígena, o candidato deverá enviar a autodeclaração de cor/raça (Anexo 3);

§ 2º Para candidatos com deficiência, deverá ser enviado possíveis documentos comprobatórios.

**Art. 4º.** A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- a) Estar cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://freire.capes.gov.br/portal/>).
- b) Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- c) Manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três) anos, suas informações pessoais, como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e da escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES;

**Art. 5º.** O discente que preencher os requisitos acima e estiver de acordo com as condições expostas neste edital, poderá fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa, enviando toda a documentação listada no artigo 2 deste edital no sistema SCBA da CAPES ([scba.capes.gov.br](http://scba.capes.gov.br)).

**Art. 6º.** Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do polo 01, independentemente da quantidade de bolsas a que o polo venha a ter direito e respeitando a reserva de vagas estabelecida no Art. 3.

§ 1º Os critérios (seguindo as orientações da portaria CAPES nº 207, de 04 de julho de 2024) a serem empregados na classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas inscritos nesta seleção, definidos pela Comissão de Bolsas do polo 01 estão discriminados no anexo I deste edital.

§ 2º Os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios referentes aos critérios estabelecidos no § 1º.

§ 3º Os discentes classificados para bolsa que excederem o número de bolsas a que o polo faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF, respeitada a ordem definida pelo polo.

§ 4º Candidatos que não inserirem a documentação listada no Artigo 2 no sistema SCBA da CAPES ([scba.capes.gov.br](http://scba.capes.gov.br)) no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após a ativação das bolsas do polo e do programa irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo a ordem de classificação.

§ 5º As bolsas atribuídas ao polo que eventualmente não venham a ser preenchidas por falta de candidato apto no momento da primeira ativação retornarão à Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.

**Art. 7º.** A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFIS/MNPEF.

**Art. 8º.** Os discentes que atenderem ao Art. 2º e concordarem com os demais artigos deste edital, poderão fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa no período de 20 fevereiro a 20 de março de 2025. A inscrição ocorrerá diretamente no polo, pelo envio do formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo 2), RG, Currículo lattes, Currículo Paulo Freire e a documentação comprobatória referente aos artigos

2, 3, 4 e 5 deste edital. A documentação deverá ser enviado em um único PDF para o endereço eletrônico [mnpef@unb.br](mailto:mnpef@unb.br).

**Parágrafo único:** Após a publicação da lista de classificados, os candidatos terão 48 horas como prazo para recurso a ser encaminhado para [mnpef@unb.br](mailto:mnpef@unb.br) em um documento de texto escrito e assinado pelo candidato.

**Art. 9º.** A continuidade dos pagamentos poderá ser suspensa, a qualquer momento, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, tanto por parte das instituições coordenadoras ou associadas, quanto dos próprios bolsistas, assegurado aos investigados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Caso a averiguação do caso conclua pela ausência de descumprimento, o pagamento mensal deverá ser retomado, inclusive todas as parcelas mensais referentes ao período da suspensão.

§ 2º Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, os pagamentos suspensos poderão ser cancelados quando confirmado o desrespeito, por partes das instituições de ensino ou dos bolsistas, das legislações ou orientações vigentes.

**Art. 10º.** Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, sem implicar em restituição dos valores até o momento recebidos:

- a) Comprovação de desistência do curso por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;
- b) A não titulação por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau.

**Art. 11º.** Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, combinado com a restituição atualizada dos valores até o momento recebidos:

- a) Evasão do curso, por motivos não previstos no Art. 10;

- b) Não se titular no prazo máximo de 4 (quatro) anos (mestrado) ou 6 (seis) anos (doutorado), após primeiro ingresso no curso;
- c) Desempenho insuficiente em uma ou mais disciplinas, inclusive por infrequência;
- d) Desrespeitar quaisquer obrigações ou compromissos previstos nesta portaria;
- e) O encerramento voluntário, ou por processo disciplinar, do vínculo do discente com a rede pública de ensino da Educação Básica.
- f) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada/Polo MNPEF ou no seu Regimento.

**Parágrafo único:** A reprovação em exame de qualificação, realizado após a matrícula, no decorrer do curso, mesmo que resulte na reprovação do discente, não acarretará suspensão, cancelamento ou restituição de valores já recebidos pelo bolsista.

**Art. 12º.** A restituição de valores de bolsas observará as orientações da CAPES.

**Art. 13º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional Bolsas do PROFIS/MNPEF e quando necessário, pela Comissão Nacional de Pós-graduação do programa (CPG/MNPEF).

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2025.

**Fábio Ferreira Monteiro**

Coordenador(a) do Polo 01 - UnB  
Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física

**ANEXO I**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE DESEMPATE**

<b>Critérios de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Experiencia Docente	50
Formação Complementar	25
Outras atividades acadêmicas	25

<b>Critérios de desempate</b>
Vulnerabilidade Socioeconômica
Renda per capita
Distância ao Polo 01/UnB
Obtiver maior nota em experiência docente
Obtiver maior nota em formação complementar
Obtiver maior nota em outras atividades acadêmicas
Obtiver maior tempo de exercício do magistério
Tiver maior idade

## ANEXO II

Manifestação de interesse – Seleção de Bolsistas CAPES para turma de 2025

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cor/Raça: \_\_\_\_\_

Pretende participar do quantitativo de cotas? Se sim qual? \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Renda per capita: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Distância ao Polo 01 UnB: \_\_\_\_\_

Efetivo na rede pública de ensino básico desde: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Escola de efetivo exercício:

- a) Declaro que desejo concorrer a uma bolsa de estudos da CAPES, e que as informações acima são verdadeiras; ainda, que estou ciente e de acordo com as condições definidas pela CAPES para que isso ocorra, em particular,
- b) Que sou professor concursado da rede pública básica de ensino;
- c) Que, se contemplado com uma das bolsas da cota do MNPEF/PROFIS me comprometo me colocar à disposição da CAPES para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- d) Que, se contemplado com uma bolsa da CAPES, devo continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas que estiver vinculado e
- e) Que a inobservância dos requisitos acima ou a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos já pagos corrigidos de acordo com os índices previstos em lei competente, além de sujeitar os bolsistas às penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Assinatura do Candidato(a)

**ANEXO III**

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, filho(a)  
de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_  
CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade  
nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro,  
sob as penas da lei que sou \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções  
prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante